Assinado de forma digital por ROMILDO IGNACIO DE LIMA:70077835115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Minc, cn=ROMILDO IGNACIO DE LIMA:70077835115
Dados: 2017.03.01 17:17:10 -04'00'



# Diário Oficial

# Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.360

#### CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2017

12 PÁGINAS

GOVERNADOR

#### **REINALDO AZAMBUJA SILVA**

Vice-Governadora

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA

Controlador-Geral do Estado CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Habitação

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e

ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS

## SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### Ordem de Contratação n. 005/2017

Processo: 29/004.235/2017

Registro de Preços n. 202/2016 - Pregão Eletrônico n. 151/2016 - SAD

Nota de Empenho n. 000380/2017

Valor: R\$ 45.541,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para atender os alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: A contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (08/02/2017).

Vigência: Apartir do recebimento da Ordem de Contratação, até o fim do presente exercício financeiro.

Ordenadora de Despesas: Paulo Henrique Malacrida.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### Resolução N. 007/SES/MS

02 de janeiro de 2017.

Institui Equipe de Controle e Acompanhamento da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial -Contrato de Gestão nº 02/2016 – Processo nº 27/000515/2016 celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde e Organização Social.

O Secretário de Estado de Saúde em Substituição, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do cumprimento do item 3.2.6 estabelecido no Contrato de Gestão n.º 02/2016;

Considerando os  $\S2^\circ$  e  $5^\circ$ , art. 18 da Lei n. 4.698, de 20 de julho de 2015, que regulamenta os requisitos, de que trata o art.  $8^\circ$  da lei Estadual n. 4.640, de 24 de dezembro, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Equipe de Controle e Acompanhamento da execução de Contrato de Gestão n° 02/2016 celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e Organização Social - Instituto de Atenção Básica Avançada à Saúde – IABAS, nos termos da presente resolução.

Art.  $2^{\circ}$  a Equipe de Controle e Acompanhamento será composta exclusivamente por 05 (cinco) servidores titulares, exercendo a coordenação o primeiro, todos subordinados à Superintendência Geral de Gestão Estratégica, sendo:

a) Titular: Ed Carlo Britto Burgatt – matrícula n. 97733022

b) Titular: Cintia de Souza Procópio – matrícula n. 105457021

c) Titular: Rafaela Aparecida Jardim – matricula n. 102811024

d) Titular: Fernanda Cristina Rodrigues – matrícula n. 69629023 e) Titular: Evanir Serra Rodrigues – matrícula n. 19337023

Art. 3°. Compete à Equipe de Controle e Acompanhamento:

I – acompanhar mensalmente o desempenho da Organização Social Instituto de Atenção Básica Avançada à Saúde – IABAS frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de relatórios mensais;

 ${\sf II}$  – realizar visitas *in loco* periódicas ou a qualquer tempo, visando dirimir dúvidas ou ratificar informações;

III – manter interlocução com os demais setores da SES/MS, quanto às informações apresentadas nos relatórios pertinentes à execução do Controle de Gestão, para conhecimento e providencias das respectivas áreas de competência;

IV – zelar pelo cumprimento das normas, princípios e diretrizes do SUS;

V – receber relatórios mensais pertinentes às metas de produção, desempenho e qualidade definidas no Contrato de Gestão e seus anexos, contendo comparativo específico das metas propostas com as resultados alcançados e encaminhálos à Comisssão Estadual de Avaliação e Acompanhamento das OS;

VI — encaminhar mensalmente por meio de Comunicação Interna Circular à Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria, após análises conclusivas, todos os relatórios pertinentes às metas de produção, desempenho e qualidade definidas no Contrato de Gestão e anexos.

Art. 4°. As atribuições, organização e funcionamento das atividades da Equipe de Controle e Acompanhamento serão definidos pela Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria, mediante ato próprio.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Maurício Rodrigues Peralta tário de Estado de Saúde em Subs

Secretário de Estado de Saúde em Substituição

#### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

# AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEHAB/MS  $n^{\circ}$  16, de 01 de março de 2017.

Altera e acrescenta dispositivos na Portaria nº 05 de 01 de fevereiro de 2017,

#### Resolve:

 $\bf Art.~1^o$  - Altera a redação do artigo 4° e acrescenta o parágrafo 3° no artigo 4° da Portaria nº 05 de 01 de fevereiro de 2017.

"Art. 4° - O candidato ao subsídio do Estado, somente poderá recebê-lo com a prévia apresentação do extrato das contas ativas e inativa do FGTS quando houver, e autorização para utilização do saldo até o limite necessário para aquisição do financiamento, respeitadas as regras do Conselho Curador do FGTS". (NR)

"§3° - Fica desobrigado a utilização do saldo da conta vinculada do FGTS, quando constatado que seu saldo seja igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 01 de março de 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ DIRETORA-PRESIDENTE AGEHAB/MS

#### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

### EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2017/COREME/HRMS/FUNSAU

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-HRMS, no uso de suas atribuições legais, torna publico a inclusão dos programas com vagas remanescentes para o ano de 2017 nas especialidades de Nefrologia e Neonatologia.

#### 1. Pré-Requisito:

Especialidade	Número de VAGAS	Duração do Programa	Pré-Requisito
Neonatologia	01	02 anos	Residência Médica em Pediatria
Nefrologia	02	02 anos	Residência Médica em Clinica Médica